

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 03/2026 **EDITAL Nº 001/2026/REP**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS PARA EQUIPAR A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

- **DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 17/09/2026;
- **PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA:** De 17/09/2026 a 02/10/2026 até às 17h00min;
- **LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA:** As propostas deverão ser apresentadas em e-mail institucional, qual seja: licitacoes@apaeaps.org.br com assunto **“PROPOSTA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 03/2026 – EDITAL Nº 001/2026/REP”**.
- **DIVULGAÇÃO:** O resultado será publicado no site da APAE Anápolis por meio do link: <https://www.apaeaps.org.br/> na aba Licitações e Editais.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.113.810/0005-40, com sede na Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO, **TORNA PÚBLICO**, a quem possa interessar, que realizará Cotação Prévia de Preços, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS PARA EQUIPAR A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS**.

A presente contratação será custeada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva, vinculada ao Processo SES nº 202500005012122, observando-se as disposições da Portaria Intersecretarial nº 4/2025 – SES/GO, que regulamenta no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SES/GO) os procedimentos relativos às emendas individuais impositivas para as ações e os serviços de saúde, nos termos do §2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 10.634/2025, e dá outras providências.

A presente Cotação Prévia de Preços observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, bem como as disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570

OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro, Anápolis/GO - 75.020-010

Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

Integram-se este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência e os demais anexos que o acompanham.

1. OBJETO

1.1. A presente Cotação Prévia de Preços tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE OFTALMOLOGIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS**, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência (Anexo I).

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1	Cadeira Oftalmológica	01
2	Lâmpada de Fenda	01
3	Refrator Greens	01
4	Tonômetro de aplanção	01
5	Sistema de Acuidade Visual	01
6	Oftalmoscópio Indireto	01
7	Lente 2.2 PAN Retinal 2.2	01
8	Lente Super Mácula 2.2	01
9	Auto Refrator	01
10	Auto Lensômetro	01
11	Auto Tonômetro	01
12	Lente HR Mácula	01
13	Ecógrafo (Modo A e Modo B)	01

1.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, sendo vedado o fornecimento de equipamentos recondicionados, remanufaturados, reciclados ou provenientes de reutilização.

1.3. Os equipamentos deverão possuir registro válido junto à ANVISA, quando aplicável, e

atender às normas técnicas pertinentes, inclusive da ABNT.

1.4. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores às especificações constantes do Termo de Referência, desde que comprovadamente atendam a todos os requisitos técnicos exigidos.

1.5. As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio do e-mail institucional da APAE Anápolis, qual seja: licitacoes@apaeaps.org.br, durante o período estabelecido neste Edital, devendo constar no campo “Assunto” a seguinte identificação: **“PROPOSTA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 03/2026 – EDITAL Nº 001/2026/REP”**.

1.6. O presente Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico oficial da APAE Anápolis, no link: <https://www.apaeaps.org.br/>, na aba “Licitações e Editais”.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade estruturar e modernizar o setor de atendimento oftalmológico da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis, ampliando a capacidade de diagnóstico precoce, acompanhamento e tratamento das condições visuais de usuários atendidos pela instituição.

2.2. A contratação justifica-se, ainda, pela ausência e/ou insuficiência de equipamentos oftalmológicos específicos, modernos e tecnologicamente atualizados, circunstância que limita a realização de diagnósticos precisos e compromete a qualidade, a eficiência e a resolutividade dos atendimentos prestados. A indisponibilidade desses recursos dificulta a identificação precoce de patologias oculares que, quando não diagnosticadas e tratadas oportunamente, podem evoluir para quadros mais graves, ocasionando prejuízos à funcionalidade, ao desempenho escolar, à interação social e à qualidade de vida dos usuários.

2.3. Ressalta-se que o cuidado com a saúde ocular constitui um dos pilares fundamentais para a inclusão, o desenvolvimento cognitivo, motor e social das pessoas com deficiência. Nesse contexto, a visão desempenha papel essencial na aprendizagem, na comunicação, na autonomia e na participação social, sendo indispensável que os serviços terapêuticos e educacionais oferecidos pela APAE Anápolis sejam apoiados por uma estrutura oftalmológica adequada, eficiente e tecnologicamente atualizada.

2.4. Os recursos destinados à presente contratação são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), vinculada ao Processo SES nº 202500005012122, observadas as disposições da Portaria Intersecretarial nº 4/2025 – SES/GO e demais normas aplicáveis.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570

OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro, Anápolis/GO - 75.020-010

Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), vinculada ao Processo SES nº 202500005012122, observadas as disposições da Portaria Intersecretarial nº 4/2025 – SES/GO e demais normas aplicáveis.

3.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme pesquisa de preços e estimativa constante do Termo de Referência, constituindo-se em valor meramente estimativo para fins de planejamento da contratação.

3.3. Os pagamentos serão realizados conforme as condições estabelecidas neste Edital e no respectivo instrumento contratual, observada a disponibilidade dos recursos vinculados à referida Emenda Parlamentar.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Cotação Prévia de Preços as pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

4.2. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, preferencialmente em formato PDF, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, no mínimo:

- a) razão social da empresa;
- b) número de inscrição no CNPJ;
- c) endereço completo;
- d) telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- e) nome e qualificação do representante legal;
- f) data de emissão da proposta;
- g) descrição detalhada dos equipamentos ofertados, contendo marca, modelo e fabricante, demonstrando o atendimento integral às especificações constantes do Termo de Referência;
- h) preço unitário e preço total de cada item, expressos em moeda corrente nacional (R\$);
- i) prazo de validade da proposta;
- j) assinatura do representante legal ou assinatura eletrônica válida.

4.3. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como a declaração de que os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas exigidas.

4.4. Os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e considerar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, frete, descarga, instalação, treinamento operacional, garantia e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência.

4.5. A proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data final estabelecida para o seu recebimento.

4.6. As propostas deverão ser enviadas dentro do prazo estabelecido neste Edital, sendo de inteira responsabilidade da proponente o correto encaminhamento da documentação. A APAE Anápolis não se responsabilizará por falhas de transmissão, indisponibilidade de sistemas, problemas de conexão, envio para endereço eletrônico diverso do indicado ou qualquer outro motivo que impeça o recebimento da proposta dentro do prazo estabelecido.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência;

II – apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente incompatíveis com o mercado;

III – estiverem incompletas ou em desacordo com as exigências deste Edital;

IV – forem apresentadas fora do prazo estabelecido.

4.8. A apresentação da proposta vincula a proponente às condições deste Edital, do Termo de Referência e da futura contratação, não cabendo alegação posterior de desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

4.9. Não poderão participar da presente cotação prévia de preços, direta ou indiretamente:

4.9.1. Pessoas físicas;

4.9.2. Empresas impedidas ou suspensas de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública ou possuir Declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos entes federativos, salvo de comprovar a sua reabilitação;

4.9.3. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes da APAE Anápolis, ou que deles seja cônjuge,



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570

OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro, Anápolis/GO - 75.020-010

Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço licitacoes@apaeaps.org.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital, devendo constar no campo "Assunto" a seguinte identificação: **"PROPOSTA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 03/2026 - EDITAL Nº 001/2026/REP"**.

5.2. O prazo para apresentação das propostas observará as datas previstas no preâmbulo deste Edital.

5.3. A proposta deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.3.1. Declaração de habilitação ao processo seleção (Anexo II) preenchida e assinada pelo representante legal da empresa;

5.3.2. Prospectos, catálogos, folders técnicos ou manuais dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução suficiente para comprovação das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.3. Cópia do registro válido do equipamento perante a ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.

5.3.4. Quando o equipamento for legalmente dispensado de registro na ANVISA, a proponente deverá apresentar documento oficial emitido pelo órgão competente que comprove a respectiva dispensa ou isenção.

5.3.5. Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica exigidos neste Edital e no Termo de Referência deverão acompanhar a proposta, observadas as exigências previstas no item correspondente deste instrumento convocatório.

5.4. Todos os documentos apresentados deverão estar legíveis, em formato eletrônico (preferencialmente em PDF) e, quando exigível, devidamente assinados pelo representante legal da proponente.

5.5. A ausência de qualquer documento exigido neste Edital poderá ensejar a inabilitação da proponente ou a desclassificação da proposta, conforme o caso, assegurada a possibilidade de saneamento, quando admitida pela Comissão de Licitação e desde que não haja prejuízo à isonomia entre os participantes nem alteração do conteúdo da proposta.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570

OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro, Anápolis/GO - 75.020-010

Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

6.1. Para fins de habilitação jurídica, a proponente deverá apresentar a documentação relacionada nos itens seguintes, observadas as exigências deste Edital e do Termo de Referência:

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;

6.1.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

6.1.5. Comprovante de endereço da sede ou estabelecimento da proponente;

6.1.6. Cópia do documento de identidade (RG ou CNH) do representante legal;

6.1.7. Comprovação de que a empresa não está no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. A referida comprovação pode ser obtida por intermédio do sítio eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Comprovante de inscrição no Cartão Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.3. Certidão de regularidade de débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da proponente, expedida pelos órgãos competentes;

7.1.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos



de Negativa, emitida pela Justiça do Trabalho;

7.1.6. Alvará de localização e funcionamento, quando exigível pela legislação municipal.

7.1.7. Alvará Sanitário vigente, quando exigível pela legislação aplicável ao ramo de atividade da proponente.

7.1.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a proponente deverá apresentar:

8.1.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data estabelecida para apresentação das propostas, salvo se outro prazo estiver expressamente indicado no documento.

8.1.2. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentem documentação emitida pelo juízo competente que demonstre a regularidade da situação e a capacidade econômico-financeira para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação. (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário).

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a proponente deverá apresentar:

9.1.1. Atestado (s) ou declaração de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão para o fornecimento de equipamento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

9.1.2. Os documentos apresentados deverão demonstrar experiência anterior da proponente no fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto desta Cotação Prévia de Preços, não sendo exigida identidade absoluta entre os equipamentos fornecidos anteriormente e aqueles previstos neste Edital.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. As propostas encaminhadas ao e-mail institucional da APAE Anápolis serão analisadas e julgadas pela Comissão responsável pela condução da Cotação Prévia de Preços,



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570

OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoc: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro, Anápolis/GO - 75.020-010

Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

conforme os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

10.2. O fornecedor será selecionado por meio de Cotação Prévia de Preços, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atendam às exigências contidas neste Edital e seus anexos;

II - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;

III - Apresentarem informações incompletas, inconsistentes, rasuras, condições ou alternativas que comprometam a análise da proposta ou contrariem as disposições deste Edital.

10.4. O julgamento das propostas considerará o menor preço por item, observada a compatibilidade dos valores ofertados com a estimativa da contratação constante do Termo de Referência e, quando aplicável, com os valores de referência da RENEM – Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS, do Ministério da Saúde.

10.5. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço por item e comprovar o atendimento integral às especificações técnicas dos equipamentos previstas no Anexo I – Termo de Referência.

10.6. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, o desempate avaliará:

10.6.1. Equipamento que possua maior prazo de garantia;

10.6.2. Maior prazo de assistência técnica;

10.6.3. Sorteio.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de instrumento contratual próprio, denominado Contrato de Fornecimento de Equipamentos, contendo as condições, obrigações, responsabilidades e demais disposições decorrentes deste Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada pela proponente vencedora.

11.2. A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo estabelecido pela APAE Anápolis, após a conclusão do procedimento de seleção e divulgação do resultado.

11.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia dos equipamentos e demais responsabilidades decorrentes do fornecimento.

11.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato ou em cumprir as condições estabelecidas poderá ensejar a convocação da segunda colocada, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis previstas neste Edital.

12. PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

12.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de assinatura do contrato.

12.2. A entrega dos equipamentos e materiais permanentes deverá ser realizada no horário comercial (segunda a sextas-feiras: das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00) no setor de almoxarifado da APAE Anápolis, no endereço: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, Setor Bougainville, CEP: 75.075-570, Anápolis/GO.

12.3. Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega no prazo, deverá ser informada pelo fornecedor para conhecimento da APAE Anápolis, visando aditamento de prazo sem penalização, desde que ambas as partes concordem e exista essa possibilidade/disponibilidade.

12.4. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante, de forma a garantir sua integridade e conservação durante o transporte e armazenamento.

12.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir o equipamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Contratante, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

12.6. O recebimento dos equipamentos dar-se-ão definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação da Contratante.

12.7. Não será admitido o recebimento de equipamentos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou na proposta apresentada pela Contratada.

12.8. A Contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos desde seu estabelecimento até o local indicado pela Contratante, incluindo frete, descarga, movimentação, acondicionamento e demais custos necessários à entrega adequada do objeto.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570

OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro. Anápolis/GO - 75.020-010

Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

12.9. O recebimento dos equipamentos pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, funcionamento, garantia e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo assegurado o direito de exigir substituição ou reparação de equipamentos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações contratadas.

12.10. A Contratante poderá recusar o recebimento dos equipamentos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, podendo adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis.

12.11. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas necessárias ao completo fornecimento do objeto, incluindo transporte, tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução contratual.

12.12. A Contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos e o treinamento operacional dos colaboradores indicados pela APAE Anápolis, quando aplicável, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, sem custos adicionais para a Contratante.

12.13. Quando aplicável, a Contratada deverá realizar a instalação, configuração, calibração inicial e testes de funcionamento dos equipamentos, sem custo adicional

13. DO TREINAMENTO

13.1. A Contratada fornecerá treinamento aos colaboradores indicados pela Contratante sem custo adicional, nos seguintes termos:

13.2. O treinamento dos equipamentos deverá ser efetuado nas dependências da Contratante, no endereço informado na Ordem de Compra;

13.3. O treinamento deverá ser ministrado por pessoa capacitada e devidamente certificada para o equipamento em questão;

13.4. O treinamento operacional deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos: instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações, montagem do equipamento e acessórios, procedimentos de limpeza e desinfecção, solução de problemas e demais orientações necessárias à correta utilização do equipamento;

13.5. O treinamento operacional deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

13.5.1. Uma parte teórica, com detalhamento técnico do equipamento;

13.5.2. Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua

correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

13.6. A Contratada deverá fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento.

13.7. A Contratada deverá entrar em contrato com a Contratante em até no máximo 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega para combinar a data de treinamento, através do e-mail: juridico@apaeaps.org.br

13.8. A Contratada terá direito a reagendamento do treinamento uma única vez contanto que siga os seguintes critérios:

13.8.1. Avisar, através dos contatos já disponibilizados, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a necessidade de cancelamento, com as devidas justificativas;

13.8.2. Informar, no mesmo contato de cancelamento, a nova data proposta para a realização do treinamento;

13.8.3. A nova data para realização do treinamento não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da entrega dos equipamentos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e da apresentação da respectiva nota fiscal, sem incidência de juros ou correção monetária, mediante transferência bancária para conta de titularidade da Contratada ou, alternativamente, por meio de boleto bancário, conforme condições acordadas entre as partes.

14.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

14.3. Caso a Contratante identifique qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal apresentada, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções, sendo que o prazo previsto no item 14.1 somente será contado a partir da reapresentação do documento devidamente regularizado.

14.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais aplicáveis, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter, obrigatoriamente, os dados bancários para pagamento e a identificação do número do processo

referente à emenda parlamentar: Processo SES nº 202500005012122.

14.5. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a comprovação dessa condição, a fim de evitar a retenção indevida de tributos e contribuições, conforme legislação vigente.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em razão de penalidade ou inadimplência contratual, sem que tal fato gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou qualquer outro acréscimo.

14.7. Constitui condição para o pagamento dos valores constantes em cada nota fiscal a apresentação de prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a Receita Federal/INSS e, quando aplicável, dos demais documentos de habilitação que eventualmente estejam vencidos.

14.8. É vedada à Contratada a transferência a terceiros dos direitos ou créditos decorrentes do contrato, salvo mediante autorização expressa da Contratante.

14.9. Após o pagamento do valor discriminado na nota fiscal, a Contratada dará à Contratante plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela constantes, nada mais tendo a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma, relativamente aos valores quitados.

14.10. A eventual rejeição dos equipamentos e/ou materiais entregues, em razão de desconformidade com as especificações técnicas exigidas ou por outro motivo devidamente justificado, implicará a suspensão do pagamento até que sejam realizadas as adequações ou substituições necessárias, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Edital e no instrumento contratual.

15.DAS PENALIDADES

15.1. Caso a Contratada não cumpra os prazos ou as obrigações estabelecidas na Ordem de Compra, no contrato ou neste Edital, garantido o direito à apresentação de justificativa prévia e fundamentada, poderá ser considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes medidas:

15.1.1. Impedimento de participar de futuras cotações prévias de preços ou processos de contratação promovidos pela APAE Anápolis, pelo período a ser definido conforme a gravidade da conduta praticada;

15.1.2. Responsabilização civil e judicial por perdas e danos causados direta ou indiretamente à APAE Anápolis, mediante apuração em procedimento próprio, considerando-se as circunstâncias que contribuíram para a ocorrência do fato.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570

OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro, Anápolis/GO - 75.020-010

Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e no contrato, são obrigações da Contratada:

16.1.1. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto contratado;

16.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos equipamentos;

16.1.3. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cotação Prévia de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

16.1.4. Providenciar a imediata correção de eventuais falhas apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos equipamentos, bem como promover a substituição daqueles que apresentarem irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

16.1.5. Emitir as respectivas notas fiscais em conformidade com os equipamentos fornecidos, contendo todas as informações e requisitos fiscais exigidos pela legislação vigente;

16.1.6. Cumprir o prazo de entrega estabelecido, de até 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da assinatura do contrato;

16.1.7. Garantir a adequada qualidade, acondicionamento, transporte, entrega e funcionamento dos equipamentos fornecidos, observadas as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.8. Substituir, no prazo determinado pela Contratante, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, defeituosos ou que apresentem qualquer irregularidade;

16.1.9. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes do fornecimento de equipamentos defeituosos, inadequados ou em desconformidade com as exigências contratadas;

16.1.10. Entregar os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta apresentada, observando quantidade, qualidade, embalagem, acessórios e prazos definidos;

16.1.11. Garantir que os equipamentos fornecidos estejam devidamente regularizados perante os órgãos competentes, incluindo registro ou autorização sanitária junto à ANVISA,



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570

OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro, Anápolis/GO - 75.020-010

Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

quando exigível, bem como demais certificações ou requisitos técnicos aplicáveis ao equipamento;

16.1.12. Responder pelos danos causados por defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou falhas nos equipamentos fornecidos, durante o período de garantia.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Efetuar o recebimento e avaliação dos equipamentos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.

17.2. Comunicar imediatamente a Contratada quando da inspeção dos equipamentos, estes apresentem qualquer irregularidade;

17.3. Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente processo deverão ser sanadas até às 01/10/2026 às 17h, através do endereço eletrônico: licitacoes@apaeaps.org.br aos cuidados da Comissão de Licitação, após este período serão desconsideradas.

18.2. A APAE Anápolis reserva no direito de revogar a presente Cotação Prévia- Registro por razões de seu interesse devidamente justificada ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de sua vigência, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

18.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

18.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Anápolis/GO.

18.5. Integram este Edital, os seguintes anexos:

18.5.1. ANEXO I – Termo de Referência;

18.5.2. ANEXO II – Declaração de habilitação e inexistência de trabalho infantil;

18.5.3. ANEXO III – Modelo de proposta comercial;

18.5.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de impedimento para contratar;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570

OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoc: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro. Anápolis/GO - 75.020-010

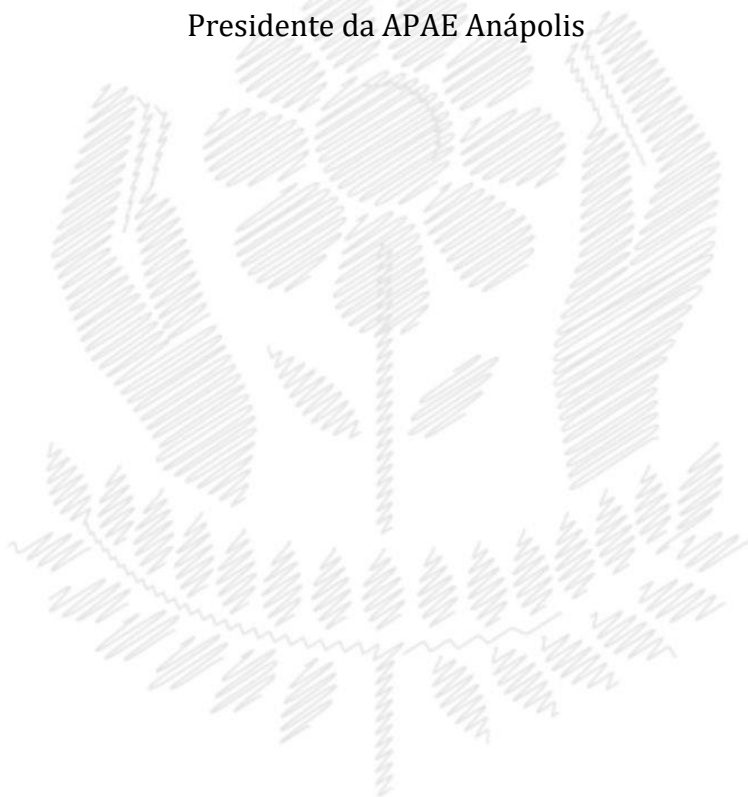
Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

18.5.5. ANEXO V – Minuta do Contrato de Fornecimento de Equipamentos Oftalmológicos;

18.5.6. ANEXO VI – Considerações gerais

Anápolis/GO, 14 de setembro de 2026.

Arnaldo de Sousa Teixeira Júnior
Presidente da APAE Anápolis



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 03/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente cotação prévia de preço tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS PARA EQUIPAR A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	Cadeira Oftalmológica - Encosto tórax não reclinável. Movimento sobe de desce. Encosto da cabeça inclina/reclina. Acionamento em botões na lateral da cadeira. Braço direito da Cadeira com abertura horizontal (escamoteável) com trava. Motorreductor de velocidade com baixo nível de ruído. Estrutura interna produzida em aço carbono SAE 1020 com tratamento superficial em pintura epóxi e com acabamento em poliestireno. Estofado de espuma injetado anti-deformante e densidade 45 controlada com revestimento em courvim anti-mofo com cantos arredondados. Estofado com costura. Dimensões cadeira 1,02 x 65 x 1,48cm. Altura máx/mín de elevação do assento 71cm/51cm. Tensão de alimentação 127/220V. Frequência de operação 50/60Hz. Corrente de carga 2A. Consumo de energia 150W. Capacidade máxima de elevação 180Kg. Pés niveladores.	01
2	Lâmpada de Fenda - Ocular: 12.5X. Magnificação: 10x, 16x e 25x. Diâmetro campo de visão 3 aumentos: 23mm / 14mm / 8.7mm. Distância pupilar: 54mm~82mm. Ajuste de Dioptria: -7D ~ +7D. Largura da fenda: 0mm~14mm contínuo. Altura da fenda: 1mm~14mm contínuo. Diâmetro do spot: 14mm, 10mm, 5mm, 3mm, 1mm, 0.2mm. Ângulo de fenda: 0~180 Rotacional. Filtros: Calor, Cinza, Verde (Red-free), Azul (Cobalto), UV (ultravioleta), IV (infravermelho) e Âmbar. Iluminação: LED 10W. Fixação: LED Vermelho 3.5V. Alimentação Voltagem 100~240V. Frequência: 50/60Hz. Dimmer	01

	para ajuste luminoso, fixo na base com joystick. Trava de movimento da base.	
3	Refrator Greens - Modelo: AO - Sincronizado. Faixa de leitura esférica: +16.75D a -19.00D, leitura mínima 0.25D ou 0.12D (usando lentes auxiliares* +0.12D ou lentes opcionais $\pm 0.12D$). Faixa de leitura cilíndrica: 0 a -6.00D, leitura mínima de 0.25D. Escala do eixo de astigmatismo: 0 a 180° em intervalos de 5°. Cilindro cruzado: $\pm 0.25D$, tipo reversa (sincronizado com o eixo de astigmatismo) $\pm 0.50D$ (opcional). Prisma rotativo: 0 a 20D em intervalos de 1D. Ajuste interpupilar: 48mm a 80mm com passo de 1mm (direito e esquerdo sincronizados). Convergência: Os eixos ópticos das lentes são alinhados a uma distância de 400mm dos vértices das córneas (2mm cada para direita e esquerda em direção ao interior). Distância interpupilar permitindo convergência: 57mm a 80mm. Campo de visão efetivo: $\pm 19mm$ cálculo de LIO no mesmo laudo.	01
4	Tonômetro de aplanção - Medição da pressão intraocular pelo método de aplanção, baseado no princípio de Goldmann. Faixa de medição de 0 a 80 mmHg, ou superior. Resolução de leitura de 1 mmHg ou melhor. Precisão de medição de $\pm 0,5$ mmHg ou superior. Compatível com lâmpadas de fenda oftalmológicas de padrão internacional. Sistema de fixação que permita montagem segura na lâmpada de fenda. Escala de leitura com ajuste micrométrico e fácil visualização. Dispositivo com sistema de calibração ou verificação de calibração conforme recomendação do fabricante. Prisma de aplanção confeccionado em material óptico de alta qualidade, autoclavável ou passível de desinfecção química conforme normas sanitárias vigentes. Estrutura metálica resistente à corrosão e ao uso contínuo. Movimento suave e preciso do braço de medição, sem folgas mecânicas. Equipamento destinado ao uso em pacientes adultos e pediátricos. Alimentação elétrica: não aplicável (equipamento mecânico). Registro válido na ANVISA. Fabricado em conformidade com as normas aplicáveis para equipamentos médicos e de segurança elétrica, quando pertinentes. Manual de operação em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Acessórios mínimos 01 prisma de aplanção reutilizável. Estojo para acondicionamento do prisma. Kit para montagem na lâmpada de fenda. Manual de operação em português.	01

5	Sistema de Acuidade Visual - OPTOTIPOS: Snellen-e, Landolt-c, números, letras, símbolos e símbolos para crianças. Monitor de TV 24" com resolução Full HD (1920x1080). Conectividade Wi-Fi para atualizações, controle para Sistema IRIS Sistema pronto para telemedicina – possibilitando realização de testes de acuidade remotamente) e Conectividade com unidades de refração. Sensibilidade a contraste. Atualização online de software. Fácil calibração da TV e distância do paciente (3m até 6m). Testes especiais: binocular e fusão, Aniseiconia, Estereopsia, Estrabismo, Foria, Daltonismo, Tela de Amsler e etc. Acuidade exibida em unidades do sistema internacional (ex: 6/6) e sistema tradicional imperial (ex:20/20) simultâneos. Galeria de imagens para orientação do paciente sobre doenças, procedimentos e defeitos visuais. Imagens lancaster para teste de astigmatismo. Imagens em Verde Vermelho. Imagens de semáforo e semáforo alterado para teste de motorista. Fundo de optotipos selecionáveis entre: Branco no preto, Preto no branco, Verde/Vermelho, Azul no amarelo, V V no branco* e V V no preto* (Teste de quantitativo de fusão de Mendonça). 24 gráficos para teste de Daltonismo Ishihara (Protanopia, Deuteranopia, Vermelho-Verde, Daltonismo total). Sistema baseado em ANDROID com conectividade HDMI e controle remoto personalizado Bluetooth. Alimentação 5V.c.c. – proveniente do USB do monitor. Corrente: 500mA / Potência: 2,5W. Sistema bivolt.	01
6	Oftalmoscópio Indireto - Sistema de iluminação por LED de alta intensidade, com luz branca homogênea e longa vida útil. Equipamento sem fio, com bateria recarregável integrada, proporcionando autonomia para uso contínuo sem necessidade de cabos durante o exame. Controle de intensidade luminosa ajustável. Óptica de alta resolução, com imagem estereoscópica nítida e excelente percepção de profundidade. Ajuste da distância interpupilar (DIP), adaptável a diferentes usuários. Sistema de filtros, incluindo filtro livre de vermelho (red-free) e filtro para redução da intensidade luminosa, quando aplicável. Aberturas (spots) selecionáveis para adaptação às diferentes condições de exame. Capacete leve, ergonômico e com ajuste para maior conforto durante procedimentos prolongados. Fonte de alimentação bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz) para recarga da bateria. Equipamento fornecido com bateria recarregável, carregador, estojo para transporte e manual de instruções em português. Registro vigente na ANVISA. Garantia	01

	mínima de 12 meses. Aplicação clínica: Indicado para exames de fundo de olho, avaliação da retina periférica, diagnóstico e acompanhamento de patologias retinianas, descolamento de retina, retinopatia diabética, degeneração macular, glaucoma e demais alterações do segmento posterior ocular.	
7	Lente 2.2 PAN Retinal 2.2 - para diagnóstico e fotocoagulação da retina periférica, compatível com lâmpada de fenda e laser oftalmológico. Campo de visão mínimo de 56°, magnificação aproximada da imagem de 2,68x, magnificação do spot do laser de aproximadamente 0,37x, autoclavável ou compatível com desinfecção de alto nível, fornecida com estojo de proteção. Equivalente ou superior ao modelo Volk Pan Retinal 2.2.	01
8	Lente Super Mácula 2.2 - para avaliação e tratamento do polo posterior, compatível com 01 lâmpada de fenda e laser oftalmológico. Campo de visão mínimo de 60°, magnificação aproximada da imagem de 1,49x, magnificação do spot do laser de aproximadamente 0,67x, autoclavável ou compatível com desinfecção de alto nível. Equivalente ou superior ao modelo Volk Super Macula 2.2.	01
9	Auto Refrator - Sistema integrado de autorefração e ceratometria em um único equipamento; Faixa de medição da refração esférica (SPH): -25,00D a +22,00D; Faixa de medição cilíndrica (CYL): 0,00 a ±10,00D; Eixo do astigmatismo (AXIS): 1° a 180°; Distância de vértice (VD): 0,0 / 12,0 / 13,5 / 15,0 mm; Medição da distância pupilar (PD): 10 a 88 mm; Medição em pupilas com diâmetro mínimo de 2,0 mm; Ceratometria com faixa de potência corneana de 33,00D a 67,50D; Medição do astigmatismo corneano de 0,00 a -15,00D; Faixa de raio de curvatura da córnea de 5,0 a 10,2 mm; Medição do eixo corneano de 1° a 180°; Medição do diâmetro corneano entre 2,0 e 14,0 mm; Memória interna com capacidade para armazenamento de até 10 resultados por olho (OD/OE); Monitor colorido TFT LCD de 5,7 polegadas; Alimentação elétrica bivolt automático 100-240 V AC, 50/60 Hz	01
10	Auto Lensômetro - Tela: 7" TFT touch screen. Led indicativo verde. Sensor Hartmann. Sistema de processamento rápido. Medições: Medição de lentes de baixa transmitância, medição de lentes de baixo astigmatismo, medição de prisma 20, reconhecimento automático do tipo de lente, medição de Ultravioleta, PD e PH. Impressora térmica	01

	integrada. Lente esférica (óculos): -25.00D até +25.00D. Lente cilíndrica: -10.00D até +10.00D. Adição: até +10.00D. Lente esférica (lente de contato): -20.00D até +20.00D. Passo de dioptria: 0.01, 0.06, 0.12, 0.25. Eixo: 0° ~ 180°, incremento de 1°. Angulo de prisma: 0° ~ 360°, incremento de 1°. Prisma: Horizontal: 0~20cm/m, incremento de 0.01. Vertical: 0~20cm/m, incremento de 0.01. Lentes mensuráveis: 10mm ~ 100mm. Espessura de lente: ≤ 20mm. Medição de PD: 40mm~82mm, incremento: 0.25mm. Medição PH: 0mm~50mm, incremento: 0.25mm. Comprimento da perna: 0mm ~ 158mm. Medição da transmitância de UVA: Central 365nm. Voltagem interna Entrada DC: 12V - 45VA. Fonte de energia: Entrada AC 100V ~ 240V, 50/60Hz. Saída DC: 12V - 45VA. Display Touch screen 800x480 pixels. Impressora térmica integrada: Impressora térmica (57mm espessura). Conexões: USB - RS-232.	
11	Auto Tonômetro - O equipamento com gerenciamento de registros médicos, armazenamento de dados e impressão gráfica de relatórios, proporcionando praticidade e rastreabilidade clínica. Sistema Mecânico e Ergonomia. Medição Automática/Manual/Totalmente Automático. Tela LCD 8" colorida Touch Screen (gira 180° e inclina 60°). Resultados exibidos instantaneamente, com média automática de até 3 medições. Apoio de queixo com ajuste vertical, operação suave e sem movimentos bruscos. Faixa de elevação do apoio de queixo: de 0 a 60mm. Plataforma móvel com ajustes: Esquerda/Direita: de 0 a 90mm. Frontal/Traseiro: 0 a 40mm. Elevação vertical: 0 a 30mm. SISTEMA ÓPTICO E FONTE DE LUZ: Comprimento de onda infravermelho: 850nm. Faixa espectral infravermelha: 940nm. Faixa espectral do LED azul: 460nm. Fonte de luz: LED infravermelho e LED azul. MEDIÇÃO DA PRESSÃO INTRAOCULAR: Faixa de medição: 0,93kPa a 8,0kPa. Indicação fora da faixa: mensagem "OVER". Precisão da medição: ± 0,67kPa. Repetibilidade: inferior a 0,13kPa. Pressão máxima do jato: não superior a 11kPa (82,5mmHg). Faixa de medição PIO: 0mmHg-30mmHg. MEDIÇÃO DA ESPESSURA DA Córnea (Paquimetria): Faixa de medição: 0,4mm a 0,8mm. Erro máximo: ± 0,01mm. Impressora térmica com corte automático. Conectividade: Interface USB, RS-232C, Bluetooth e Wi-Fi/4G (opcional). Faixa de pressão atmosférica: 700hPa~1060hPa. Fonte de alimentação: 100-240V.a.c., 50/60Hz. Consumo 150VA. Corrente: 1.5A	01

12	Lente HR Mácula - destinada ao exame de alta resolução da mácula e do nervo óptico, compatível com lâmpada de fenda. Alta resolução óptica, baixa distorção periférica, indicada para avaliação do polo posterior e procedimentos maculares, autoclavável ou compatível com desinfecção de alto nível. Equivalente ou superior ao modelo Volk HR Macula.	01
13	Ecógrafo (Modo A e Modo B) - Bivolt. Sonda para ultrassom 10MHz. Sonda para biometria 10MHz. Pedal duplo (Congelamento / Captura). Captura de biometria automática/ semiautomática e manual (até 10 medidas para cada olho). Cálculo de LIO. Captura de imagem de ultrassom simples. Captura de imagem de ultrassom dupla. Captura de imagem de ultrassom e biometria simultânea. Régua para medição de comprimento. Régua para medição de área e perímetro. Ajuste de ganho manual para redução de ruídos. Exportação de imagens em JPG e impressão de laudos em PDF. Impressão de Laudo de Ultrassom com inserção de até 4 imagens capturadas. Impressão de Laudo de Biometria com 10 medidas de cada olho e até 3 fórmulas de cálculo de LIO no mesmo laudo. Fórmulas de biometria: SRK-II / SRK-T / Holladay / Binkhorst-II / Hoffer-Q / Haigis. Especificações Tensão de Entrada. 127-220~V automático. Frequência: 60Hz. Potência: 150 VA. Dimensões: 190 x 160 x 50 mm. Requisitos do computador/notebook Porta USB 2.0 ou superior. Compatível com Windows 8 / Windows 7. Processador Intel i3 ou superior. 4GB de memória RAM ou superior. HD 500GB ou superior. Resolução de tela 1366 x 768 px.	01

2.1. Os equipamentos deverão ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, estarem de acordo com as normas da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e atender rigorosamente às especificações deste Termo de Referência.

2.2. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender ao especificado.

2.3. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstância, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

2.4. Não serão aceitos equipamentos de fabricação descontinuada pelo fabricante e nem equipamentos cuja importação tenha sido encerrada pelo fabricante ou distribuidor no Brasil.

2.5. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador.

2.6. Não haverá custos adicionais ao Contrante para licenciamento e/ou uso dos softwares integrantes das soluções adquiridas, por parte do seu corpo técnico, equipe clínica ou outras pessoas autorizadas pela Contrante.

2.7. A Contratada fornecerá treinamento aos colaboradores indicados pela Contratante sem custo adicional, nos seguintes termos:

2.7.1. O treinamento dos equipamentos deverá ser efetuado nas dependências da Contratante, no endereço informado na Ordem de Compra;

2.7.2. O treinamento deverá ser ministrado por pessoa capacitada e devidamente certificada para o equipamento em questão;

2.7.3. O treinamento operacional deverá ter como escopo itens como instrução operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas, entre outros.

2.8. O treinamento operacional deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

2.8.1. Uma parte teórica, com detalhamento técnico do equipamento;

2.8.2. Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

2.9. A Contratada deverá fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento.

2.10. Os prazos de treinamento irão correr simultaneamente com os de instalação.

2.11. A Contratada deverá entrar em contrato com a Contratante em até no máximo 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega para combinar a data de treinamento, através do e-mail: juridico@apaesaps.org.br

2.12. A Contratada terá direito a reagendamento do treinamento uma única vez contanto que siga os seguintes critérios:

2.12.1. Avisar, através dos contatos já disponibilizados, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a necessidade de cancelamento, com as devidas justificativas;

2.12.2. Apresentar no mesmo contato de cancelamento a nova data sugerida para o treinamento;

2.12.3. A nova data não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega do equipamento.

2.13. O objeto desta cotação prévia é caracterizada como comum.

2.14. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação tem como finalidade estruturar e modernizar o setor de atendimento oftalmológico da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis, ampliando a capacidade de diagnóstico precoce, acompanhamento e tratamento das condições visuais de usuários atendidos pela instituição.

3.2. Outro fator relevante é a ausência ou insuficiência de equipamentos específicos e tecnologicamente atualizados, o que limita a realização de diagnósticos precisos e compromete a qualidade dos atendimentos. A falta de recursos adequados dificulta a detecção precoce de patologias visuais que, se não identificadas e tratadas oportunamente, podem evoluir para quadros mais graves, impactando negativamente a funcionalidade, o desempenho escolar, a interação social e a qualidade de vida dos usuários.

3.3. Ressalta-se, ainda, que o cuidado com a saúde ocular é um dos pilares fundamentais no processo de inclusão e no desenvolvimento cognitivo, motor e social das pessoas com deficiência. A visão exerce papel central na aprendizagem, na comunicação e na autonomia, sendo imprescindível que o plano terapêutico e educacional oferecido pela instituição esteja aliado a um serviço oftalmológico estruturado, eficiente e acessível.

3.4. Ademais, os recursos para a referida contratação serão provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), vinculada ao Processo SES nº 202500005012122.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de assinatura do contrato.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570

OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro. Anápolis/GO - 75.020-010

Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

5.2. Os equipamentos deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagem própria, individuais e lacrada pelo fabricante.

5.3. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir o equipamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Contratante, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

5.4. O recebimento dos equipamentos dar-se-ão definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação da Contratante.

5.5. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto ou com qualquer diferença das exigências e proposta contidas na cotação prévia de preço.

5.6. A Contratada terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos equipamentos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelos seus descarregamentos.

5.7. O recebimento pela Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de fornecer equipamentos de acordo com as condições contidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora da especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

5.8. A Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

5.9. Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrão por conta da Contratada, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo das obrigações constantes no Edital e no contrato, são obrigações da contratada:

6.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570

OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro, Anápolis/GO - 75.020-010

Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

6.1.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Contratante ou a terceiros;

6.1.3. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na cotação prévia de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Contratante, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade;

6.1.5. Emitir Nota Fiscal para cada contrato assinado, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

6.1.6. Cumprir o prazo de entrega pactuado, que será de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;

6.1.7. Garantir a boa qualidade do transporte e do equipamento fornecido;

6.1.8. Substituir no prazo fixado pela Contratante, todos os produtos entregues fora das especificações;

6.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos;

6.1.10. Entregar os produtos conforme especificações do edital (quantidade, qualidade, embalagem, prazo);

6.1.11. Garantir que os produtos estejam dentro do prazo de validade e devidamente registrados ou regularizados junto aos órgãos competentes: ANVISA, ANATEL e ABNT;

6.1.12. Responder por danos causados por produtos defeituosos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o recebimento e avaliação dos equipamentos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.

7.2. Comunicar imediatamente a Contratada quando da inspeção dos equipamentos, estes apresentem qualquer irregularidade;

7.3. Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

8. DO PAGAMENTO



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570

OCl - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro. Anápolis/GO - 75.020-010

Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e apresentação da nota fiscal, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, através exclusivamente de transferência bancária nas instituições financeira ou através de boleto bancário.

8.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

8.3. Caso a Contratante identifique qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 10.1. será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.4. A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.5. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.7. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e, quando for o caso, dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.

8.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará à Contratante plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar, exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de cotação prévia de preço, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570

OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro, Anápolis/GO - 75.020-010

Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o Proponente comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. Na fase da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, serão exigidos os seguintes documentos:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;
- d. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em 35 funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- d. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
- e. Certificado de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por tempo de serviço;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT).
- g. Alvará de localização e funcionamento.

h. Alvará Sanitário.

10.1.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e municipal

10.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.3.1. Atestado (s) ou declaração de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão para o fornecimento de equipamento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

10.1.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo unitário total da contratação é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme tabela abaixo:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO MÉDIO
CADEIRA OFTALMOLÓGICA	01	R\$ 7.500,00
LÂMPADA DE FENDA	01	R\$ 20.000,00
REFRATOR GREENS	01	R\$ 10.500,00
TONÔMETRO DE APLANAÇÃO	01	R\$ 5.500,00
SISTEMA DE ACUIDADE VISUAL	01	R\$ 6.500,00
OFTALMOSCÓPIO INDIRETO	01	R\$ 7.000,00
LENTE 2.2 PAN RETINAL	01	R\$ 3.000,00
LENTE SUPER MÁCULA 2.2	01	R\$ 9.000,00
AUTO REFRATOR	01	R\$ 30.000,00
AUTO LENSÔMETRO	01	R\$ 13.000,00
AUTO TONÔMETRO	01	R\$ 62.000,00
LENTE HR MÁCULA	01	R\$ 7.500,00
ECÓGRAFO (MODO A E MODO B)	01	R\$ 23.000,00
		VALOR TOTAL MÉDIO R\$ 200.000,00

12.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570

OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro, Anápolis/GO - 75.020-010

Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Emenda Parlamentar Impositiva, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), vinculada ao Processo SES nº 202500005012122.

Anápolis/GO, 03 de agosto de 2026.

Adão Arcanjo de Melo Neto Superintendente da APAE Anápolis	Gabriella Montalvão Silvestre Seixas Analista Administrativo da APAE Anápolis
Ednéia Gonçalves Silveira Nogueira Gerente de Saúde da APAE Anápolis	Salomão Antônio de Oliveira Responsável Técnico da Especialidade de Oftalmologia da APAE Anápolis

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(DOCUMENTO DEVERÁ SER ENVIADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis – APAE Anápolis

Ref.: Cotação Prévia de Preços nº 03/2026 – Edital nº 001/2026/REP – Emenda Parlamentar nº 202500005012122.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigida no Edital da Cotação Prévia de Preços nº 03/2026 – Edital nº 001/2026 e manifesta plena concordância com as condições constantes nesta cotação e respectivos anexos.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregado menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por fim, declaramos estar ciente de que, havendo algum documento impugnado, teremos até 48h, para resolução de pendência documental sob pena de preclusão da nossa participação na cotação.

Termos em que pede deferimento.

Local e data

Empresa (identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Gallieu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Gallieu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570

OCl - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro, Anápolis/GO - 75.020-010

Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Á

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis- APAE Anápolis/GO

Cidade/UF, XX, de XXX de 2026.

Referência: Cotação Prévia de Preços nº 003/2026 – Edital nº 001/2026/REP – Emenda Parlamentar nº 202500005012122.

Prezados Senhores,

Encaminhamos, para apreciação, nossa cotação prévia de preços para fornecimento dos equipamentos, declarando e assumindo inteira responsabilidade por erro e/ou omissão que seja verificada durante o processo, conforme a seguir:

ITEM (identificar o número do item correspondente ao produto licitado do anexo I)	
DESCRIÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	
QUANTIDADE	
VALOR UNITÁRIO	
MARCA/MODELO/FABRICANTE	
CERTIFICADO DE REGISTRO OU CADASTRO/REGISTRO ANVISA	

2. **Prazo de entrega:** 20 (vinte) dias, após formalização do contrato de aquisição de equipamentos.

3. **Prazo de garantia:** (informar)

4. **Local de entrega:** Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, Setor Bougainville, CEP: 75.075-570, Anápolis/GO. Almoxarifado da APAE Anápolis.

5. **Validade da proposta:** 90 dias, a contar da data da entrega da cotação prévia de preços.

6. **Contatos referentes a esta cotação devem ser feitos com:**

Empresa:

CNPJ:

Nome do contato:



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570

OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro. Anápolis/GO - 75.020-010

Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

Telefone:

E-mail:

Endereço completo:

7. Dados para pagamento:

Empresa:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Nome completo do Responsável pela Empresa
Cargo/Função

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR

Á

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis- APAE Anápolis/GO

Cidade/UF, XX, de XXX de 2026.

Referência: Cotação Prévia de Preços nº 003/2026 – Edital nº 001/2026/REP – Emenda Parlamentar nº 202500005012122.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

a) não possui impedimento legal, administrativo ou judicial para participar da presente Cotação Prévia de Preços nº 03/2026 – Edital nº 001/2026, promovida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis – APAE Anápolis;

b) não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública por qualquer ente federativo, nem se encontra suspensa ou impedida de contratar ou participar de processos de contratação, salvo se comprovada sua reabilitação;

c) não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da APAE Anápolis, bem como não possui em seu quadro societário ou funcional cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da entidade, quando caracterizada situação impeditiva;

d) não se encontra em processo de falência, dissolução, liquidação ou qualquer outra situação que comprometa sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação;

e) possui plena ciência das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações assumidas caso seja selecionada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570

OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro, Anápolis/GO - 75.020-010

Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br



Registro no cartório de Pessoas Jurídicas de Anápolis sob nº 741. Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal - Dec. Lei nº245. Utilidade Pública Estadual Dec. 204. Reg na Federação Nacional das APAEs nº73. Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS - nº de processo: 71000.046970/2018-37. Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº14. Membro da UNISERT - União Nacional dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal / Membro da Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal. Certificação pela NBR ISO 9001:2015 / Controle de Qualidade conferido pelo C.D.C - Center For Disease Control and Prevention (Atlanta/USA), P.E.E.C - Programa de Evaluación Externa de Calidad (La Plata/Argentina) e P.E.L.M Programa Excelência para Laboratórios Médicos (Rio de Janeiro/Brasil)

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570

OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro. Anápolis/GO - 75.020-010

Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.113.810/0001-17, com sede administrativa na Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º Andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO, CEP nº 75.075-570, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, Dr. Arnaldo de Sousa Teixeira Júnior, inscrito no CPF sob nº 159.915.802-78.

CONTRATADA: _____,
pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____,
neste ato representada por Sr (a). _____,
inscrita no CPF sob o nº _____.

As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma do direito, resolvem celebrar o presente **Contrato de Fornecimento de Equipamentos Oftalmológicos**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre da Cotação Prévia de Preços nº 03/2026 – Edital nº 001/2026/REP, sendo regido pelas disposições constantes do referido Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas normas de direito privado aplicáveis.

1.2. A contratação será custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva destinada pelo Deputado Estadual Amilton Filho, por intermédio do Processo SES nº 202500005012122, observadas as disposições da Portaria Intersecretarial nº 4/2025 – SES/GO e demais normas aplicáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos oftalmológicos destinados à estruturação do setor de oftalmologia da APAE Anápolis, conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta da Contratada.

2.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Edital nº 001/2026/REP;

2.2.2. Termo de Referência;

2.2.3. Proposta Comercial da Contratada;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570

OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro, Anápolis/GO - 75.020-010

Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

2.2.4. Demais documentos apresentados no procedimento de seleção.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, em sua totalidade e integralidade, os equipamentos oftalmológicos objeto deste contrato, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, marcas, modelos (quando ofertados), características, acessórios, funcionalidades e demais requisitos constantes do Edital de Cotação Prévia de Preços nº 03/2026, do Termo de Referência, de sua Proposta Comercial e dos documentos técnicos apresentados, observando o seguinte:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE

3.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha regular de fabricação, fornecidos diretamente pelo fabricante ou por distribuidor autorizado, sendo expressamente vedado o fornecimento de equipamentos usados, seminovos, remanufaturados, reconicionados, reciclados, recuperados, provenientes de demonstração (showroom), locação, comodato ou qualquer outra forma de reutilização, bem como equipamentos descontinuados pelo fabricante, salvo quando previamente autorizados pela **CONTRATANTE** e desde que não haja prejuízo às especificações técnicas exigidas.

3.3. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste contrato e no Termo de Referência, possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável, bem como observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicáveis, e demais normas nacionais ou internacionais pertinentes ao tipo de equipamento fornecido.

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, fontes de alimentação, softwares, licenças, manuais de operação em língua portuguesa, certificados, termos de garantia, registros sanitários, quando exigíveis, e demais documentos necessários ao pleno funcionamento e utilização dos equipamentos.

3.5. O recebimento dos equipamentos será precedido de conferência quantitativa e qualitativa realizada pela **CONTRATANTE**, oportunidade em que serão verificados, dentre outros aspectos, a integridade física, o estado de conservação, a conformidade com as especificações técnicas, a existência de avarias, defeitos aparentes, divergências de quantidade, ausência de acessórios ou qualquer outra desconformidade.

3.6. Não serão recebidos nem aceitos equipamentos que apresentem quaisquer danos, avarias, deformações, violação de embalagem, sinais de uso, defeitos de fabricação, oxidação, peças faltantes, funcionamento inadequado ou qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas constantes deste contrato, do Edital, do Termo de Referência ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570

OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro, Anápolis/GO - 75.020-010

Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

3.7. Constatada qualquer irregularidade durante o recebimento ou dentro do período de garantia, a **CONTRATANTE** poderá rejeitar total ou parcialmente os equipamentos, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas expensas, a substituição integral do(s) equipamento(s) recusado(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou outro prazo expressamente fixado pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança, desempenho, durabilidade, funcionamento, vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação e conformidade dos equipamentos fornecidos, permanecendo íntegros todos os direitos da **CONTRATANTE** durante o prazo de garantia legal e contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente ao fornecimento integral do objeto contratado, conforme a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, a qual passa a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

4.2. O valor contratado é considerado completo, suficiente e definitivo para a perfeita execução do objeto, estando nele compreendidos todos os custos, despesas e encargos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, incluindo, sem limitação: tributos, impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, armazenagem, embalagens, instalação, montagem, calibração, configuração, testes de funcionamento, treinamento operacional, garantia, assistência técnica, reposição de peças durante o período de garantia, mão de obra, despesas administrativas, despesas financeiras, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução do contrato, ainda que não expressamente mencionados.

4.3. A **CONTRATADA** declara que o valor ofertado foi elaborado considerando todas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato, assumindo integral responsabilidade por eventuais erros de cálculo, omissões ou subavaliações de custos, não lhe assistindo direito à solicitação de acréscimos, complementações, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer outra forma de revisão de preços em razão de fatos previsíveis à época da apresentação da proposta.

4.4. O valor contratado é fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual, não sendo admitida qualquer atualização monetária, reajuste, revisão ou repactuação de preços, salvo na hipótese de superveniência de norma legal de ordem pública que imponha tratamento diverso ou de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou de consequências incalculáveis que torne a execução excessivamente onerosa, desde que devidamente comprovado pela **CONTRATADA** e expressamente reconhecido pela **CONTRATANTE**.

4.5. Não serão admitidas cobranças adicionais de qualquer natureza após a assinatura deste contrato, inclusive relativas a frete, instalação, treinamento, deslocamento de técnicos, diárias,

hospedagem, alimentação, embalagens, materiais auxiliares, calibração, configuração, testes, emissão de certificados ou quaisquer outras despesas necessárias à completa execução do objeto, as quais serão consideradas integralmente abrangidas pelo valor contratado.

4.6. Eventuais tributos, contribuições ou encargos que venham a ser criados, alterados ou extintos após a apresentação da proposta observarão a legislação aplicável, não implicando, por si só, direito automático à revisão do valor contratual.

4.7. A eventual aceitação, pela **CONTRATANTE**, de fornecimento parcial ou da execução de qualquer obrigação acessória não importará em reconhecimento de direito da **CONTRATADA** à percepção de valores além daqueles expressamente previstos neste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período durante o qual permanecerão exigíveis todas as obrigações assumidas pelas partes, sem prejuízo da execução integral do objeto e do cumprimento das obrigações acessórias dele decorrentes.

5.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia dos equipamentos. As obrigações relativas à garantia, assistência técnica, suporte técnico, substituição de peças, correção de defeitos, vícios de fabricação, funcionamento adequado e demais responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** permanecerão plenamente exigíveis durante todo o prazo de garantia legal e contratual, ainda que este ultrapasse o período de vigência do presente contrato.

5.3. O prazo de garantia dos equipamentos será aquele previsto na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, observado, em qualquer hipótese, o prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, na legislação aplicável e no Código de Defesa do Consumidor, prevalecendo sempre o prazo mais benéfico à **CONTRATANTE**.

5.4. A extinção da vigência contratual não exonera a **CONTRATADA** da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou qualquer irregularidade constatada durante o prazo de garantia, permanecendo obrigada, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a promover os reparos, substituições, atualizações, calibrações e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.5. Caso, durante o período de garantia, seja realizada a substituição total do equipamento ou de componentes essenciais, o prazo de garantia será renovado em relação ao equipamento ou à peça substituída, passando a contar novamente a partir da data de sua efetiva substituição, salvo se o fabricante conceder prazo superior.

5.6. Permanecerão vigentes, mesmo após o encerramento deste contrato, todas as obrigações cuja natureza seja continuada, especialmente aquelas relacionadas à garantia, assistência técnica, responsabilidade por vícios ocultos, indenização por perdas e danos, confidencialidade, observância da legislação aplicável e demais responsabilidades que, por sua natureza ou disposição contratual, devam subsistir ao término da relação contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar integralmente os equipamentos objeto deste contrato no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, observadas todas as especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta comercial e deste instrumento.

6.2. A entrega será realizada no Almoxarifado da APAE Anápolis, situado na Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, Setor Bougainville, CEP 75.075-570, Anápolis/GO, em dias úteis, no horário de funcionamento da **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo, sem limitação, embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, armazenamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos decorrentes da execução contratual.

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e identificadas, livres de avarias, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, bem como dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa, certificados de garantia, certificados de calibração, quando aplicáveis, registros ou autorizações expedidos pelos órgãos competentes, notas fiscais e demais documentos técnicos exigidos neste contrato, no Edital e no Termo de Referência.

6.4. Quando aplicável à natureza do equipamento, a **CONTRATADA** deverá realizar, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**:

6.4.1. instalação;

6.4.2. configuração;

6.4.3. calibração inicial;

6.4.4. testes de funcionamento.

6.5. Os riscos relativos ao transporte, guarda, conservação e integridade dos equipamentos permanecerão sob responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** até a assinatura do termo de recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**, não sendo a simples entrega física suficiente para transferir a responsabilidade pelos bens.

6.6. A ocorrência de caso fortuito ou força maior que comprovadamente impeça o cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicada formalmente pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, antes do término do prazo originalmente estabelecido, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

6.7. A prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser concedida mediante autorização expressa e escrita da **CONTRATANTE**, desde que reste comprovado que o atraso decorreu exclusivamente de caso fortuito ou força maior, sem culpa ou contribuição da **CONTRATADA**, não constituindo direito automático da contratada nem afastando a apuração de eventual responsabilidade quando constatada sua concorrência para o atraso.

6.8. O descumprimento injustificado do prazo de entrega ou das condições estabelecidas nesta cláusula caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às

penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento dos equipamentos será realizado em duas etapas distintas:

7.1.1. **recebimento provisório**, no ato da entrega, mediante conferência preliminar da quantidade, identificação dos volumes, integridade das embalagens e verificação aparente das condições dos equipamentos, sem prejuízo da posterior análise técnica;

7.1.2. **recebimento definitivo**, após a realização de conferência quantitativa e qualitativa, inspeções, testes de funcionamento, verificação da instalação, calibração, quando aplicável, e confirmação de que os equipamentos atendem integralmente às especificações técnicas constantes deste contrato, do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

7.2. Constatadas irregularidades, a Contratada deverá promover a substituição do equipamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. O recebimento provisório dos equipamentos não implica aceitação definitiva do objeto, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a proceder à conferência quantitativa e qualitativa, bem como à realização de inspeções, testes e verificações destinadas a confirmar a conformidade dos equipamentos com as especificações contratuais.

7.4. A **CONTRATANTE** poderá realizar todas as inspeções, ensaios, testes operacionais e verificações que entender necessários para comprovar a conformidade dos equipamentos, podendo, para tanto, solicitar esclarecimentos, documentação complementar, certificados, registros, laudos técnicos ou qualquer outro documento necessário à adequada avaliação do objeto.

7.5. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, defeito, vício, avaria, divergência de especificações, ausência de acessórios, documentação incompleta, falha de funcionamento ou qualquer descumprimento das exigências contratuais, a **CONTRATANTE** poderá recusar, total ou parcialmente, o recebimento dos equipamentos, sem que isso gere qualquer direito à **CONTRATADA**.

7.6. Na hipótese prevista no item anterior, a **CONTRATADA** deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição, complementação, reparação ou regularização dos equipamentos recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato e da obrigação de reparar eventuais perdas e danos.

7.7. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a emissão de termo ou declaração formal da **CONTRATANTE**, atestando que todos os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas contratadas, devidamente instalados, calibrados, quando aplicável, em pleno funcionamento e acompanhados de todos os acessórios, manuais, certificados, registros e documentos exigidos.

7.8. A emissão do termo de recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes de defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, falhas de funcionamento, desconformidades técnicas ou quaisquer outras irregularidades constatadas durante o prazo de garantia, permanecendo íntegros os direitos da **CONTRATANTE** previstos neste contrato, na legislação civil, no Código de Defesa do Consumidor e nas demais normas aplicáveis.

7.9. Caso a substituição ou regularização dos equipamentos não seja realizada no prazo estabelecido, a **CONTRATANTE** poderá adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive rescindir o contrato, promover a aquisição junto a terceiros às expensas da **CONTRATADA**, quando juridicamente cabível, e pleitear a reparação integral dos prejuízos sofridos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO TREINAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer treinamento operacional aos colaboradores indicados pela **CONTRATANTE**, sem qualquer custo adicional, visando garantir a correta utilização, operação e conservação dos equipamentos fornecidos.

8.2. O treinamento deverá ser realizado por profissional devidamente capacitado e deverá contemplar, no mínimo:

8.2.1. operação do equipamento;

8.2.2. montagem;

8.2.3. configurações;

8.2.4. limpeza;

8.2.5. manutenção preventiva;

8.2.6. solução de falhas;

8.2.7. utilização correta dos acessórios.

8.3. O treinamento deverá compreender etapa teórica e prática, sendo a parte prática realizada nos próprios equipamentos fornecidos, de modo a assegurar o adequado aprendizado dos usuários.

8.4. Ao término do treinamento, a **CONTRATADA** deverá emitir certificado de participação contendo a identificação dos participantes, conteúdo ministrado, carga horária e data de realização.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia integral contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, funcionamento, montagem, instalação e desempenho, pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência ou pelo prazo ofertado pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial, prevalecendo sempre aquele que for mais vantajoso para a **CONTRATANTE**.

9.2. A garantia contratual será complementar à garantia legal prevista na legislação aplicável, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, não implicando sua exclusão, limitação ou substituição.

9.3. Durante todo o período de garantia, a **CONTRATADA** será integralmente responsável, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, pela assistência técnica, diagnóstico, manutenção preventiva quando prevista pelo fabricante, manutenção corretiva, atualização de software ou firmware, quando aplicável, substituição de peças, componentes, acessórios e demais serviços necessários para assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

9.4. Todas as despesas decorrentes da garantia correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, incluindo, sem limitação, atendimento técnico, deslocamento de profissionais, visitas técnicas, mão de obra, transporte, frete de ida e volta, embalagens, seguros, retirada e devolução dos equipamentos, substituição de peças, componentes, acessórios, calibração, testes de funcionamento e quaisquer outros custos necessários ao restabelecimento das condições normais de operação dos equipamentos.

9.5. A **CONTRATADA** deverá iniciar o atendimento da solicitação de assistência técnica no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contado do recebimento da comunicação formal da **CONTRATANTE**, devendo promover a solução definitiva do problema no menor prazo possível, observado o limite máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo quando, comprovadamente, a complexidade do reparo exigir prazo superior, hipótese que dependerá de justificativa técnica aceita pela **CONTRATANTE**.

9.6. Sempre que o reparo não puder ser concluído dentro do prazo estabelecido ou quando houver comprometimento da utilização do equipamento, a **CONTRATADA** deverá, a critério da **CONTRATANTE** e sem qualquer custo adicional, substituir o equipamento defeituoso por outro novo ou de características técnicas equivalentes ou superiores, até a solução definitiva do problema.

9.7. As peças, componentes e acessórios utilizados em substituição deverão ser novos, originais do fabricante ou por ele homologados, vedada a utilização de peças reconcondicionadas, recuperadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa.

9.8. A substituição integral do equipamento ou de componentes essenciais durante o período de garantia implicará a renovação do prazo de garantia em relação ao equipamento ou componente substituído, passando a ser contado novamente a partir da data da efetiva substituição, sem prejuízo da garantia originalmente concedida aos demais componentes.

9.9. A emissão do termo de recebimento definitivo e o pagamento do objeto não exoneram a **CONTRATADA** de sua responsabilidade pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou qualquer desconformidade constatada durante o período de garantia, permanecendo íntegro o direito da **CONTRATANTE** de exigir os reparos, substituições e demais providências cabíveis.

9.10. O descumprimento das obrigações relativas à garantia, assistência técnica ou substituição dos equipamentos sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste

Registro no cartório de Pessoas Jurídicas de Anápolis sob nº 741. Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal - Dec. Lei nº245. Utilidade Pública Estadual Dec. 204. Reg na Federação Nacional das APAEs nº73. Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS - nº de processo: 71000.046970/2018-37. Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº14. Membro da UNISERT - União Nacional dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal / Membro da Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal. Certificação pela NBR ISO 9001:2015 / Controle de Qualidade conferido pelo C.D.C - Center For Disease Control and Prevention (Atlanta/USA), P.E.E.C - Programa de Avaliação Externa de Calidad (La Plata/Argentina) e P.E.L.M Programa Excelência para Laboratórios Médicos (Rio de Janeiro/Brasil)

contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados à **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após:

10.1.1. recebimento definitivo;

10.1.2. apresentação da Nota Fiscal;

10.1.3. comprovação da regularidade fiscal.

10.2. O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária ou boleto bancário.

10.3. A Nota Fiscal deverá conter referência ao Processo SES nº 202500005012122.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1. Fornecer integralmente os equipamentos objeto deste contrato, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta comercial apresentada e neste instrumento contratual.

11.1.2. Entregar os equipamentos dentro dos prazos estabelecidos, devidamente acondicionados, embalados, identificados e acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais, certificados, licenças, registros e demais documentos exigidos.

11.1.3. Garantir que todos os equipamentos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, em linha regular de fabricação, livres de defeitos, vícios, avarias ou qualquer desconformidade, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

11.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e sanitária exigidas no procedimento de contratação.

11.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou terceiros e a **CONTRATANTE**.

11.1.6. Realizar, quando aplicável, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, a instalação, montagem, configuração, calibração inicial, testes de funcionamento e treinamento operacional dos profissionais indicados pela **CONTRATANTE**.

11.1.7. Prestar garantia integral e assistência técnica durante todo o período contratual e pelo prazo de garantia dos equipamentos, promovendo os reparos, substituições e manutenções necessárias ao perfeito funcionamento do objeto.

11.1.8. Substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas, nos prazos estabelecidos neste contrato.

11.1.9. Entregar todos os manuais de operação, certificados de garantia, certificados de calibração, quando aplicáveis, registros perante a ANVISA, licenças, declarações de conformidade e demais documentos exigidos pela legislação e pelo Edital.

11.1.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato, o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos equipamentos fornecidos, apresentando as devidas justificativas e documentação comprobatória.

11.1.11. Permitir e facilitar a fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**, prestando todas as informações solicitadas e disponibilizando os documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

11.1.12. Responder integralmente por quaisquer danos, perdas, prejuízos ou despesas causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, defeitos dos equipamentos, falhas de fabricação, transporte, instalação ou execução contratual, obrigando-se a promover o imediato ressarcimento dos prejuízos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.1.13. A responsabilidade da **CONTRATADA** subsistirá ainda que os danos sejam constatados após o recebimento definitivo dos equipamentos, sempre que decorrerem de vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou descumprimento das obrigações assumidas.

11.1.14. Observar integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, tributária, consumerista, de proteção de dados pessoais e demais normas aplicáveis à execução do objeto contratual.

11.1.15. Não ceder, transferir, subcontratar ou delegar, total ou parcialmente, a execução do objeto deste contrato sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

11.1.16. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados de que tiver conhecimento em razão da execução deste contrato, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.1.17. Responsabilizar-se pela qualidade, eficiência, segurança, desempenho e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos, respondendo por quaisquer vícios aparentes ou ocultos durante toda a vigência da garantia legal e contratual.

11.1.18. Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta comercial, responsabilizando-se integralmente pela perfeita execução do objeto contratado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante designado, podendo solicitar esclarecimentos e documentos sempre que necessário.

12.1.2. Receber provisória e definitivamente os equipamentos, realizando a conferência quantitativa e qualitativa e verificando sua conformidade com as especificações

previstas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência.

12.1.3. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade verificada durante a execução do contrato ou no período de garantia, exigindo sua regularização.

12.1.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições e prazos estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.5. Indicar os colaboradores que participarão do treinamento operacional dos equipamentos, quando aplicável.

12.1.6. Disponibilizar acesso às suas dependências para a entrega, instalação, testes e treinamento dos equipamentos, quando necessário.

12.1.7. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do objeto contratado. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como o atraso injustificado na execução do objeto contratual, poderá sujeitá-la, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes medidas:

13.1.1. Advertência formal, quando a conduta não causar prejuízo relevante à execução contratual e puder ser corrigida;

13.1.2. Impedimento de participar de futuras cotações prévias de preços, processos de contratação ou demais procedimentos promovidos pela APAE Anápolis, pelo período definido conforme a gravidade da conduta praticada;

13.1.3. Obrigação de reparar integralmente os danos, perdas e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão da **CONTRATADA**;

13.1.4. Rescisão contratual, quando caracterizado descumprimento grave das obrigações assumidas, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis.

13.1.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de exigir o cumprimento das obrigações contratuais, a substituição de equipamentos em desconformidade, a correção de falhas ou o ressarcimento dos prejuízos eventualmente causados.

13.1.6. As penalidades serão aplicadas considerando a gravidade da conduta, a extensão do dano causado, os prejuízos decorrentes, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido, mediante comunicação formal entre as partes, nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Por acordo entre as partes, mediante manifestação expressa e formalizada, desde que preservados os direitos e obrigações já constituídos;

Registro no cartório de Pessoas Jurídicas de Anápolis sob nº 741. Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal - Dec. Lei nº245. Utilidade Pública Estadual Dec. 204. Reg na Federação Nacional das APAEs nº73. Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS - nº de processo: 71000.046970/2018-37. Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº14. Membro da UNISERT - União Nacional dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal / Membro da Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal. Certificação pela NBR ISO 9001:2015 / Controle de Qualidade conferido pelo C.D.C - Center For Disease Control and Prevention (Atlanta/USA), P.E.E.C - Programa de Avaliação Externa de Calidad (La Plata/Argentina) e P.E.L.M Programa Excelência para Laboratórios Médicos (Rio de Janeiro/Brasil)

14.1.2. Por inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, especialmente quando houver descumprimento de prazos, fornecimento de equipamentos em desconformidade, falhas na prestação da garantia ou demais obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

14.1.3. Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado que impossibilite a continuidade da execução contratual;

14.1.4. Por interesse devidamente justificado da **CONTRATANTE**, mediante comunicação formal à **CONTRATADA**, observadas as obrigações já cumpridas e os direitos eventualmente adquiridos.

14.1.5. A rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA** não prejudicará a aplicação das penalidades previstas neste contrato, nem afastará a obrigação de reparar integralmente os danos, perdas e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

14.1.6. A rescisão não exime a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações que, por sua natureza, devam permanecer vigentes após o encerramento contratual, especialmente aquelas relativas à garantia dos equipamentos, assistência técnica, responsabilidade por vícios ocultos e demais responsabilidades decorrentes do fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO

15.1. É vedada a cessão ou transferência deste contrato sem autorização expressa da Contratante.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E USO DA IMAGEM

16.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter sigilo absoluto, irrestrito e permanente sobre quaisquer dados pessoais, sensíveis, institucionais, financeiros, administrativos, técnicos, estratégicos e operacionais a que tiver acesso em razão da execução deste contrato, não podendo divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para quaisquer fins estranhos ao objeto contratual.

16.2. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como demais normas correlatas de proteção de dados, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou qualquer forma de tratamento indevido. É vedado o compartilhamento de dados de usuários, famílias atendidas ou informações institucionais sem autorização formal da **CONTRATANTE**.

16.3. A obrigação de confidencialidade e proteção de dados prevista nesta cláusula permanecerá vigente por prazo indeterminado, subsistindo mesmo após o término ou rescisão do presente contrato, independentemente do motivo do encerramento.

16.4. A **CONTRATADA** autoriza, de forma gratuita e por prazo indeterminado, o uso de sua imagem, voz, nome e depoimentos pela **CONTRATANTE**, em fotos, vídeos, materiais institucionais, publicitários, redes sociais, sites e demais meios de divulgação, relacionados às atividades desenvolvidas no âmbito deste contrato, sem que disso resulte qualquer direito a

Registro no cartório de Pessoas Jurídicas de Anápolis sob nº 741. Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal - Dec. Lei nº245. Utilidade Pública Estadual Dec. 204. Reg na Federação Nacional das APAEs nº73. Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS - nº de processo: 71000.046970/2018-37. Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº14. Membro da UNISERT - União Nacional dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal / Membro da Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal. Certificação pela NBR ISO 9001:2015 / Controle de Qualidade conferido pelo C.D.C - Center For Disease Control and Prevention (Atlanta/USA). P.E.E.C - Programa de Avaliação Externa de Calidad (La Plata/Argentina) e P.E.L.M Programa Excelência para Laboratórios Médicos (Rio de Janeiro/Brasil)

indenização ou remuneração adicional.

16.5. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que o descumprimento das obrigações de sigilo e proteção de dados poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal, além de rescisão contratual imediata, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as partes, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anápolis/GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente **Contrato de Fornecimento de Equipamentos Oftalmológicos** para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Anápolis/GO, XX de XXXXX de 2026.

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS - APAE ANÁPOLIS
CONTRATANTE

Arnaldo de Sousa Teixeira Júnior – Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (EMPRESA)

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO VI - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1.1. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, toda a documentação técnica necessária à correta utilização, operação, manutenção e comprovação da regularidade dos bens fornecidos, obrigatoriamente em língua portuguesa ou acompanhada de tradução suficiente para compreensão das informações técnicas.

1.2. A documentação deverá contemplar, quando aplicável:

- a) manual de operação e utilização dos equipamentos;
- b) manual técnico e de manutenção;
- c) certificados de garantia;
- d) certificados de calibração, quando exigidos;
- e) registro ou autorização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável;
- f) demais documentos técnicos e regulatórios exigidos pelo fabricante ou pela legislação vigente.

1.3. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo, quando pertinentes, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de segurança aplicáveis aos equipamentos e requisitos de gestão da qualidade adotados pelo fabricante, tais como a **ABNT NBR ISO 13485** ou norma equivalente internacional aplicável à fabricação de dispositivos médicos.

2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA – ATENDIMENTO EXIGIDO

2.1. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar assistência técnica especializada para atendimento às necessidades da APAE Anápolis, garantindo suporte adequado para manutenção, correção de falhas e preservação do pleno funcionamento dos equipamentos.

2.2. O atendimento técnico deverá ocorrer mediante solicitação formal da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** observar os seguintes prazos: a) prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis** para retorno da solicitação e início das providências necessárias; b) prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas úteis** para solução do problema técnico, quando possível, incluindo diagnóstico, reparos, ajustes ou substituição de componentes.

2.3. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia deverão contemplar mão de obra especializada, deslocamento técnico, substituição de peças, componentes e demais



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570

OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro, Anápolis/GO - 75.020-010

Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

providências necessárias ao restabelecimento do funcionamento adequado dos equipamentos, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

3. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Os equipamentos deverão possuir garantia integral contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento e quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência ou pelo prazo ofertado pela CONTRATADA, prevalecendo sempre o prazo mais vantajoso para a CONTRATANTE.

3.2. A garantia deverá abranger, sem qualquer custo adicional para a APAE Anápolis:

- a) peças e componentes;
- b) mão de obra especializada;
- c) deslocamento técnico;
- d) serviços de instalação, ajustes e calibração, quando aplicáveis.

3.3. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha regular de fabricação, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados, seminovos, remanufaturados, reconicionados, reciclados ou provenientes de demonstração, locação ou qualquer forma de reutilização.

4. RETIRADA DO EQUIPAMENTO PARA CONserto OU MANUTENÇÃO

4.1. Caso seja necessária a retirada de qualquer equipamento para realização de manutenção corretiva, reparo ou substituição durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE e providenciar todas as medidas necessárias para evitar prejuízos à continuidade dos atendimentos realizados pela APAE Anápolis.

4.2. Quando a manutenção exigir a retirada do equipamento por período superior a **48 (quarenta e oito) horas**, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem qualquer custo adicional, equipamento substituto de características técnicas equivalentes ou superiores, até a devolução do equipamento original devidamente reparado e em perfeito funcionamento.

4.3. Todas as despesas relacionadas à retirada, transporte, manutenção, reparo, substituição temporária e devolução dos equipamentos correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

5. ACEITE DEFINITIVO

5.1. O aceite definitivo dos equipamentos somente ocorrerá após a conclusão da instalação, quando aplicável, realização dos testes de funcionamento, conferência técnica, entrega da documentação obrigatória e realização do treinamento operacional previsto neste Edital.

5.2. Após a validação técnica dos equipamentos, a CONTRATANTE emitirá Termo ou Certificado de Aceite Definitivo, atestando que os bens foram entregues em conformidade com as especificações contratadas, devidamente instalados, testados e aptos para utilização.

5.3. O aceite definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto a defeitos ocultos, falhas de funcionamento ou demais responsabilidades decorrentes da garantia legal e contratual.

6. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

6.1. Quando aplicável, após a entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar a instalação, configuração, calibração inicial e testes de funcionamento no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, em data previamente agendada com a equipe técnica responsável da APAE Anápolis.

6.2. O treinamento operacional deverá ser realizado pela CONTRATADA sem qualquer custo adicional, em data definida em conjunto com a equipe técnica da APAE Anápolis, podendo ser solicitado durante o período de garantia ou sempre que necessário para assegurar a correta utilização dos equipamentos.

6.3. O treinamento deverá contemplar, no mínimo:

- a) funcionamento e operação dos equipamentos;
- b) utilização dos acessórios;
- c) configurações e ajustes;
- d) cuidados de conservação e limpeza;
- e) procedimentos básicos de manutenção preventiva;
- f) identificação e solução de falhas operacionais comuns.

6.4. O treinamento deverá possuir abordagem teórica e prática, sendo realizado preferencialmente nas dependências da APAE Anápolis, utilizando os próprios equipamentos fornecidos.

6.5. Ao final do treinamento, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de participação contendo a identificação dos participantes, conteúdo ministrado, data de realização e carga horária.